



**BENEVIDES
PREFEITURA**

AGORA É ORGANIZAR, TRABALHAR E MELHORAR!

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo Nº 004/2022-PMB
Dispensa de Licitação nº 53/2021-PMB**

Cláusula I - Das Partes

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MARCO ANTONIO SOLON MITRE**, portador do CPF: 374.767.852-15 e RG 1881726-SSP/PA, residente e domiciliado a Rua João Batista de Figueiredo, nº 08 altos, Bairro: Centro, Benevides/PA, CEP: 68.795-000.

Cláusula II - Do Objeto do Contrato:

2.1 Locação de 01 (um) imóvel não residencial localizado à Avenida Nações Unidas, nº 99, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides/PA, que tem como objetivo o funcionamento do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

Cláusula III – Da Vigência

3.1 Conforme previsto no PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEXTA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº **004/2022-PMB**, que inicialmente era de **1º de janeiro de 2022, a 31 de dezembro de 2022**, por mais **12(doze)** meses, após o aditamento a vigência será do dia **01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023**, conforme previsto art. 57, II, 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula IV- Do Reajuste

4.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor do contrato nº **004/2022-PMB-**, em **5,451290%**, importando no impacto financeiro no valor de **R\$272,56** (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) ao valor original do contrato de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), após o Aditamento o valor será de **R\$5.272,56**(cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), mensais, totalizando em, **R\$63.270,72**(sessenta e três mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) levando em consideração a necessidade do reajuste do valor do contrato dado a influência do índice geral de preços do mercado (IGPM) de acordo com o previsto no art. art. 65 I, alínea “b” e § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula V – Base legal

Conforme cláusula segunda do contrato e Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula VI – Dos Recursos financeiros:



**BENEVIDES
PREFEITURA**

AGORA É ORGANIZAR, TRABALHAR E MELHORAR!

EXERCÍCIO 2023

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Administração;

Unidade Orçamentária: 05 05 Secretaria Municipal de Administração;

Projeto Atividade: 04. 122. 0003. 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não vinculado de Impostos Ordinário

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

Cláusula VII - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula VIII – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do objeto contratual.

Benevides/PA, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Locatária


MARCO ANTONIO SOLON MITRE
CPF: 374.767.852-15
Locador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: